



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 503

Dispõe sôbre a inscrição de servidores
no INPS.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os servidores da Prefeitura não sujeitos ao regime estatutário e amparados pela Consolidação das Leis do Trabalho, / serão filiados ao Instituto Nacional de Previdência Social, para todos os efeitos da respectiva legislação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de Agosto de 1969.

Arildo Feneis

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo

Oficial de Administração